



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

20/650

PORTARIA CPPB/Com3ºDN/ComOpNav/MB Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Alteração das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Paraíba
- NPCP-PB (2ª Revisão).

O CAPITÃO DOS PORTOS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Paraíba - NPCP-PB (2ª Revisão), aprovada pela Portaria nº 20, de 14 de abril de 2022. Esta modificação é denominada Modificação nº 1 (Mod. 1), conforme especificada a seguir:

I - Substituir a alínea c do item 0501, pelo texto abaixo:

"c) COMPRIMENTO MÁXIMO PARA OPERAÇÃO DE NAVIOS

O comprimento máximo para operação de navios no Porto de Cabedelo, no limite das condições para realizar manobras com segurança, de acordo com as características fisiográficas de sua bacia de manobra é de 210 metros."

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

RONALDO DE ALMEIDA MIRANDA JUNIOR

Capitão de Fragata

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com3ºDN

DPC

CP-20

Arquivo

Órgãos Extra-Marinha:

Companhia Docas da Paraíba

Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-8